PARECER 0329/2025

Data:	10/03/2025		
Processo:	0005/2025		
Convênio:	73/2023		
Concedente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO		
Responsável:	Leonir Antônio Hentges		
Beneficiário:	ONG DE VOLUNTARIOS SAO FRANCISCO DE ASSIS		
Responsável:	Janaína R de Souza		
Nota de Empenho:	226/2024, 3772/2024 e 3776/2024		
Nº de Parcelas:	12	**Total:**	36.000,00
Nº da Parcela:	12	**Valor da Parcela:**	3.000,00
Transferência:		**Prestação de contas:**	10/03/2025
Objeto:	Trata-se de recursos repassados por meio do Termo de Colaboração nº 073/2022 – ADM, instaurado nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, que possui por objeto a transferência de recursos, com a finalidade de prestar serviços de recolhimento de cães e gatos errantes em situação de abandono, maus tratos, sem proprietários e feridos do Município de Águas de Chapecó-SC.		

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio nº 073/2022, parcela 12, no valor de R$ 36.000,00, destinados a auxiliar ONG de Voluntários São Francisco de Assis, conforme Plano de Aplicação, nos termos da Lei Municipal.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se que, a maioria das notas apresentadas, não possuem o comprovante de pagamento, porém confrontados os valores das notas fiscais com o extrato da conta bancaria, algumas empresa ficam com saldo a maior pago do que a relação de valores das notas apresentadas.

Analisando ainda o extrato bancário da conta, identificou-se movimento irregulares, tal como do dia 21 de Junho de 2024, no valor de R$ 1.924,00, com destino à própria representante legal da ONG de Voluntários São Francisco de Assis, [redacted] e na data de 18 de outubro de 2024, no valor de R$ 730,00, com destino à [redacted] servidora municipal de Águas de Chapecó, matriculada no n° [redacted] Além do mais, foram identificados vários lançamentos no extrato bancário que não tem relação ao termo de colaboração n° 073/2022.

O fato infringe o art. 32, da Secção II, do Capítulo IV da Instrução Normativa N.TC-33/2024. O art. 34 da mesma Instrução Normativa, também é violado, pois os recursos se encontrão em conta corrente, não gerando regimentos financeiros,

Sendo assim, considera-se **REGULAR COM RESSALVA** a presente prestação de contas.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos para possíveis medidas cabíveis de Vossa Senhoria.

Município de Águas de Chapecó/SC, 05 de Junho de 2025.

YAGO HOSS:08906881924

Assinado de forma digital por YAGO HOSS:08906881924
Dados: 2025.06.05 09:43:57 -03'00'

YAGO HOSS
Controlador Interno – Matrícula 11.245

DE CONHECER.

Município de Águas de Chapecó/SC, 05 de Junho de 2025.

OSCAR BARELA:14189925934

Assinado de forma digital por OSCAR BARELA:14189925934
Dados: 2025.06.05 10:02:50 -03'00'

OSCAR BARELA
PREFEITO MUNICIPAL